



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

LEI Nº 5.495 , DE 28 DE JUNHO DE 2019

Autoria: Prefeito Municipal

Altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 3.719, de 10 de dezembro de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a vereadora Gorete indicou, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 3.719, de 10 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Conservação de Estradas Rurais, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

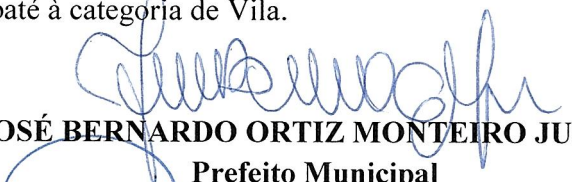
...

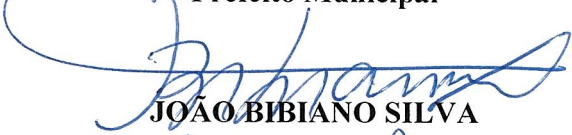
II - controlar eventuais erosões do solo em estradas rurais oficiais e áreas públicas situadas na área rural do Município.

Parágrafo único. Serão contempladas pelo Programa Municipal de Conservação de Estradas Rurais todas e quaisquer vias oficiais e áreas públicas situadas no percurso do turismo rural do Município de Taubaté.”

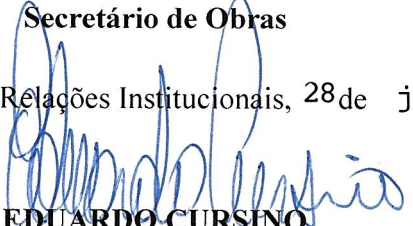
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 28 de junho de 2019, 380º da Fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal


JOÃO BIBIANO SILVA
Secretário de Obras

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 28 de junho de 2019.


EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais


HELOISA MÁRCIA VALENTE GOMES
Diretora do Departamento Técnico Legislativo